



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº030/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos-CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 1º de abril de 1991.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento às comunidades de TIMBI e CAMARAGIBE, nos seus deslocamentos ao CAXANGÁ, DERBY e CENTRO DO RECIFE.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 481-TIMBI/DERBY, com o seguinte itinerário:

SENTIDO 1 - Av. Hercina Lapenda (Terminal), Av. Dr. Belmiro Correia, Av. Joaquim Ribeiro, Ponte da Caxangá, Av. Caxangá, Praça João Alfredo, Rua Benfica, Praça Euclides da Cunha, Rua Severino Pinheiro, Ponte do Derby, Praça do Derby, Contorno na Praça do Derby (Ponto de Retorno);

SENTIDO 2 - Contorno na Praça do Derby (Ponto de Retorno), Rua Jenner de Souza, Rua Amaro Bezerra, Rua Joaquim Nabuco, Ponte da Capunga, Rua José Osório, Rua Real da Torre, Av. Caxangá, Ponte da Caxangá, Av. Joaquim Ribeiro, Av. Belmiro Correia, Av. Hercina Lapenda (Terminal);

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Operação;

III- Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário:



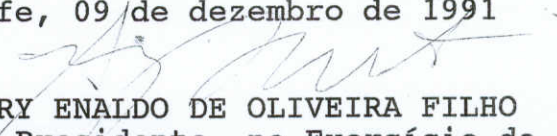
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

IV - Estabelecer que os impactos da
riação da referida linha para seus usuários e o STPP/RMR,
everão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60
(sessenta) dias de sua implantação;

V - Caso esta avaliação comprove
repercussões consideráveis sobre a rentabilidade da área 08,
serão estudadas fórmulas de compensação;

VI - Estabelecer que a presente Resolução
entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Recife, 09 de dezembro de 1991


AMAURY ENALDO DE OLIVEIRA FILHO
Vice-Presidente, no Exercício da
Presidência, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU